



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL N.º 6 - CAMPUS QUISSAMÃ, DE 15 DE MAIO DE 2018

A **Diretora Geral do Instituto Federal Fluminense Campus Quissamã**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria N.º 371, de 15 de abril de 2016, torna público o Processo Seletivo para a concessão de Bolsas de Monitoria, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º O Programa de Monitoria é um programa de incentivo à formação acadêmica, o qual visa à ampliação dos espaços de aprendizagem, à melhoria da qualidade de ensino por meio de atividades que englobem uma determinada disciplina ou área de estudos e ao desenvolvimento da autonomia e formação integral dos estudantes, além de proporcionar ao aluno a oportunidade de manter atualizados os conhecimentos adquiridos no curso.

Art. 2º O programa propõe estimular os estudantes a formarem grupos de estudos, além de subsidiar trabalhos acadêmicos, orientados por professores, por meio de ações multiplicadoras, por meio do esclarecimento de dúvidas quanto ao conteúdo e à realização das atividades propostas.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES

Art. 3º Apoiar outros estudantes da instituição, por meio de plantões de atendimento e aulas de reforço que possam contribuir para facilitar a aprendizagem.

Art. 4º Dar suporte ao professor em experimentos didáticos, em sala de aula ou em laboratórios.

Art. 5º Atuar em atividades e projetos pedagógicos da Instituição na sua área de formação, com a orientação do professor.

SEÇÃO III
DOS CANDIDATOS

Art. 6º Poderão candidatar-se à Bolsa de Monitoria estudantes do IFF *Campus* Quissamã, regularmente matriculados e frequentando, que atendam aos requisitos a seguir:

- a) Ter concluído com êxito o 1º ano/módulo de seu respectivo curso;
- b) Não apresentar dependência em componente curricular necessário ao desempenho das atividades específicas da área a que concorre na bolsa;
- c) Possuir disponibilidade real de horário, conforme necessidade do *campus*;
- d) Não acumular nenhum tipo de bolsa oferecido pelo IF Fluminense (exceto bolsa permanência e auxílios com critérios socioeconômicos: Alimentação, Moradia e Transporte);
- e) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- f) Não estar participando de estágio supervisionado.

SEÇÃO IV
DA OFERTA DE VAGAS

Art. 7º As vagas ofertadas estão distribuídas da seguinte forma:

Disciplina/ área de estudo	Atividades	Número de Vagas	Carga horária
Monitoria de Desenho Técnico	Dar suporte aos estudantes na disciplina de Desenho Técnico e aos professores nas rotinas de aula, quando solicitado.	01 vaga manhã/tarde/noite, de acordo com a necessidade.	12h semanais
Monitoria de AutoCad	Dar suporte aos estudantes disciplina de AutoCad e aos professores nas rotinas de aula, quando solicitado	01 vaga manhã/tarde/noite, de acordo com a necessidade.	12h semanais

SEÇÃO V

DOS CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 8º A seleção dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Disponibilidade para atendimento nos horários definidos pelo docente orientador da monitoria;
- b) Perfil desejado do candidato para o desempenho das atividades previstas, a critério do docente orientador.

Parágrafo único. A seleção dos bolsistas será realizada pelos docentes orientadores de cada uma das monitorias, por meio de uma entrevista e/ou de uma avaliação (teste escrito ou prático), visando analisar o perfil do candidato e suas habilidades para as atividades da respectiva monitoria.

SEÇÃO VI

DA INSCRIÇÃO

Art. 9º A inscrição deverá ser realizada pelo candidato mediante preenchimento do **formulário próprio disponível no local de inscrição**, nos horários e datas abaixo relacionados:

- **Local:** Coordenação de Turno do IFF *Campus* Quissamã;
- **Período:** 15/05/2018 a 18/05/2018 (exceto sábado, domingo e feriado);
- **Horário:** das 8h às 21h.

SEÇÃO VII

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10 O processo seletivo será realizado pelos docentes orientadores de cada uma das monitorias ofertadas, utilizando-se os critérios de preenchimento das vagas como instrumentos de seleção.

Art. 11 Os candidatos serão classificados de acordo com o número de vagas previstas para a área de atuação.

Art. 12 Em caso de empate, terão prioridade os candidatos com maior idade.

Art. 13 As entrevistas e/ou avaliações (testes escritos ou práticos) serão realizadas do dia 22 de maio de 2018 ao dia 24 de maio de 2018, conforme cronograma e horários estabelecidos pelos docentes orientadores.

Parágrafo único. O cronograma das entrevistas e/ou avaliações (testes escritos ou práticos) será divulgado nos quadros de avisos do *campus*, no dia 21 de maio de 2018, após as 12h. O candidato que não comparecer no dia e horário determinados para a entrevista estará automaticamente eliminado.

SEÇÃO VIII

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 14 A relação de candidatos selecionados será divulgada nos quadros de avisos do IFF *Campus* Quissamã no dia 25 de maio de 2018, após as 12h.

Art. 15 Os candidatos selecionados deverão apresentar, na Coordenação Acadêmica e/ou na Diretoria de Ensino, no dia 30 de maio de 2018, cópia (xerox) do RG, CPF e Cartão de Conta Bancária (conta-corrente) em nome do próprio candidato.

SEÇÃO IX

DA DURAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA DE MONITORIA

Art. 16 O valor mensal da bolsa de monitoria será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a carga horária de 12h semanais.

Art. 17 O prazo de vigência das bolsas previstas neste Edital será de 01 (um) ano, podendo este prazo ser reduzido ou prorrogado, levando-se em conta os aspectos pertinentes às atividades propostas pelas áreas, tais como as relações interpessoais, a assiduidade e pontualidade e o bom desempenho do bolsista.

SEÇÃO X

DA INTERRUPÇÃO DA BOLSA

Art. 18 Havendo interrupção da bolsa por desistência do monitor, este deverá encaminhar carta ao seu docente orientador, especificando o motivo. Para nova convocação, deverá ser observada a ordem de classificação inicial de cada monitoria e o novo convocado deverá cumprir o período restante da bolsa, conforme edital.

Art. 19 O mau desempenho do bolsista na monitoria, de acordo com avaliação a ser regularmente realizada pelo docente orientador, implicará o seu desligamento da bolsa.

SEÇÃO XI

DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 20 O prazo de validade deste processo seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado na mesma proporção do prazo de vigência das bolsas previstas neste Edital.

SEÇÃO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação para entrevista, que estará disponível no Mural de Oportunidades, na data prevista pelo edital.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Apoio ao Estudante e Apoio ao Ensino, pela Diretoria de Ensino e pela Direção Geral do IFF *Campus* Quissamã.

CRONOGRAMA

Período de inscrições	15/05/2018 a 18/05/2018
Divulgação do horário de entrevistas	21/05/2018
Período de entrevistas	22/05/2018 a 24/05/2018
Divulgação do resultado final	25/05/2018
Entrega de documentos para os selecionados	Até o dia 30/05/2018

Início das atividades	04/06/2018
------------------------------	------------

Quissamã, 15 de maio de 2018.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Estaneck Rangel Pessanha dos Santos, DIRETOR GERAL - CD2 - DGCQ**, em 15/05/2018 16:10:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/05/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 13736

Código de Autenticação: 63029822cb

